



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em atendimento ao inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação nº 054/2022** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO"**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site

<https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2021/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>

e enviado exclusivamente para o e-mail licitacao@sajardim.sp.gov.br **até as 23h59 do dia 24/11/2022**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Santo Antônio do Jardim/SP, 21 de novembro de 2022.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO.

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento constitui Termo de Referência que demonstra as condições para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo para elaboração do Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim/SP, de acordo com a regras estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A elaboração do Plano Diretor de Turismo inclui: Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos.



4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Elaboração do Inventário da Oferta Turística.

Elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2022.

Diagnóstico e Prognóstico Turístico; Diretrizes, Programas e Projetos, esses itens comporão o Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim/SP.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a realização dos serviços será no máximo de até 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6. LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

Os serviços prestados serão realizados e coordenados de acordo com a orientação e local pré-determinado pelo Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Em função das restrições impostas pela Pandemia do COVID-19, poderá ser autorizada a realização de serviços on-line, que deverão ser ajustados de comum acordo entre as partes.

7. ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS^{1ª} ETAPA:

1ª ETAPA:

Plano de Trabalho – Planejamento.

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões presenciais ou on-line, com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como visitas técnicas, caso necessário. Serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas, bem como se dará este processo, além do cronograma geral e da logística referente à forma como os trabalhos serão operacionalizados.

Produto:

Documento plano de trabalho com cronograma:

Contendo cronograma de execução, lista dos atores envolvidos no processo, que compõem o Grupo de Acompanhamento, com nome, cargo, função e contatos.



2ª ETAPA:

Pesquisa de Demanda Turística Real 2022.

Para se conhecer, do ponto de vista mercadológico, a situação do turismo de uma localidade, é preciso compreender as características e os perfis dos consumidores das atividades turísticas, ou seja, os turistas. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar pesquisa junto aos públicos consumidores dos serviços e equipamentos turísticos atuais (pesquisa de demanda turística real). As pesquisas deverão se valer de técnicas quali-quantitativas, sempre justificadas em função das particularidades de contexto e nos vários momentos em que forem aplicadas, permitindo inferências baseadas em métodos condizentes com o turismo. Todas as técnicas e opções metodológicas pela empresa contratada deverão ser descritas e aprovadas pelo contratante.

Deverão ser realizadas no período da prestação de serviços no mínimo 184¹ (cento e oitenta e quatro) pesquisas, com margem de erro de 6% e nível de confiança de 90%. (Cálculo de acordo a população estimada pelo IBGE 2021: 5.926 habitantes)

Produto:

a) Estudo de Demanda Turística Real 2022.

3ª ETAPA

Elaboração do Inventário da Oferta Turística.

O Inventário configura-se como a parte elementar de um Plano Diretor de Turismo, pois conjuga informações sobre todos os recursos e atrativos turísticos de uma localidade, a partir dos quais poderá se entender seus usos atuais (através do diagnóstico) e projetar ações e intervenções para dinamizar o turismo local (proposições). Trata-se de um banco de dados sobre estes recursos e atrativos, contendo informações elementares sobre sua caracterização, localização e ambientação.

O Inventário Turístico de Santo Antônio do Jardim deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos:

- Recursos e atrativos naturais (incluídos os espaços urbanos e não-urbanos).
- Recursos e atrativos culturais (incluídos os espaços rurais).
- Meios de hospedagem, distribuídos por categoria.
- Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia.
- Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos.
- Equipamentos de lazer e recreação.
- Acessibilidade e serviços de transporte turístico.
- Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação...).



A coleta das informações deve levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar um banco de dados alinhado com as ferramentas oficiais de inventariação da oferta turística.

O banco de dados deve ser disponibilizado em formatos que permitam tratamento e filtro de informações, como Microsoft Excel ou outro formato compatível com as ferramentas em uso pelas instâncias municipais vinculadas ao turismo.

O Inventário final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.

Produto:

a) Caderno com a Inventariação Turística.

4ª ETAPA

Elaboração do Diagnóstico e Prognóstico turístico.

Com base nas informações da oferta turística (proporcionado pelo Inventário) e da demanda turística (decorrente do Estudo da Demanda Turística Real), deverá ser feita uma análise crítica da situação atual do destino turístico de Santo Antônio do Jardim. Nesta etapa, deverá realizar-se uma análise SWOT, mediante o levantamento e ranqueamento dos pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e riscos para o turismo no município. Para tanto haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, pela cadeia produtiva do turismo (representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos, artesanato), associações e demais públicos de interesse relacionados em comum acordo com o Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Esta etapa deverá ser planejada juntamente com a contratante, para que o encontro presencial ou virtual conte com o maior número possível de participantes. As contribuições da comunidade local, quando consideradas pertinentes, serão acolhidas, devendo a contratada complementar tais contribuições e incorporá-las, ao diagnóstico do turismo em Santo Antônio do Jardim.

Em face da situação atual (prognóstico), deverão ser construídos cenários futuros, com base nos vários fatores intervenientes ao desenvolvimento do turismo em Santo Antônio do Jardim, tendo por base elementos externos e internos. Estes cenários devem levar em conta aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos, a partir dos quais a empresa poderá fazer suas proposições de intervenção para o turismo local.

Produto:

a) Caderno com diagnóstico e prognóstico turístico.



5ª ETAPA

Elaboração das Diretrizes, Programas e Projetos turísticos.

As diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município serão elaboradas com base no diagnóstico e no prognóstico turístico e servirão como norte e apoio para a definição dos programas e projetos que constarão do Plano Diretor de Turismo. As diretrizes deverão levar em conta as normas vigentes no município, como aquelas determinadas pelo Plano Diretor Municipal e outras Leis pertinentes.

Espera-se que sejam sugeridos programas e projetos capazes de atender as diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município no Plano Diretor de Turismo. Os programas e projetos deverão contemplar os seguintes aspectos: objetivo geral, descritivo, identificação de prazo (curto, médio, longo prazo) para execução, e possíveis parceiros.

Produto:

a) Caderno com as Diretrizes, Programas e Projetos Turísticos.

6ª ETAPA

Aprovações do Plano Diretor de Turismo.

A empresa contratada deverá realizar uma Audiência Pública, a ser marcada conforme a legislação vigente no município, em dia, local e horário de comum acordo com o Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com o objetivo de apresentar o Plano Diretor de Turismo para a Comunidade interessada, promovendo a discussão do mesmo e colher possíveis novas contribuições.

Também deverá ser realizada uma reunião com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a apresentação e aprovação do Plano Diretor de Turismo do Município.

Deverá ainda, a empresa contratada fornecer uma sugestão de minuta de Projeto de Lei para ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação do Plano Diretor de Turismo por aquela Casa de Leis.

Produto:

a) Plano Diretor de Turismo Aprovado.



O Plano Diretor de Turismo deverá ser entregue em:

- 1 (uma) via impressa e encadernada em capa dura do Plano Diretor de Turismo do Estudo de Demanda Turística e do Inventário da Oferta Turística;
- 2 (duas) cópias digitais dos arquivos do Plano Diretor de Turismo, Estudo de Demanda; Turismo e Inventário da Oferta Turística que geraram a impressão.

08 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cronograma previsto para execução e entrega dos produtos.

ETAPAS	1	2	3	4	5	6
Plano de Trabalho - Planejamento	■					
Pesquisa de Demanda Turística Real 2022	■	■				
Elaboração do Inventário da Oferta Turística.	■	■	■	■		
Elaboração do Diagnóstico e Prognóstico turístico			■	■		
Elaboração das Diretrizes, Programas e Projetos Turísticos.				■	■	
Aprovações do Plano Diretor de Turismo.					■	■

Observação: Caso haja necessidade de alteração no cronograma diante da demanda de trabalho ou de fatores impeditivos não previstos, em especial ocasionados pela Pandemia do COVID-19, os ajustes ao mesmo poderão ser realizados em comum acordo entre a empresa Contratada e a Contratante, formalizando-se a decisão, visando sempre o atingimento do objetivo proposto na Contratação.



09 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

PRODUTOS	VALOR
a. Documento Plano de Trabalho com cronograma.	25% do valor do contratado.
b. Estudo da Demanda Turística Real 2022.	25% do valor do contratado.
c. Caderno com a Inventariação Turística.	20% do valor de contratado.
d. Caderno com o Diagnóstico e Prognóstico turístico.	10% do valor do contratado.
e. Caderno com as Diretrizes, Programas e Projetos Turísticos.	10% do valor do contratado.
f. Plano Diretor de Turismo Aprovado (Audiência Pública, Aprovação do COMTUR e Minuta de Projeto de Lei para Câmara).	10% do valor contratado.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	100%

Observação: O pagamento será efetuado de acordo com este cronograma de pagamento, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, depois de conferida e devidamente autorizada pelo Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, órgão responsável pela fiscalização e execução do contrato.

10 - CAPACIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá indicar no mínimo um profissional, com qualificações e experiência na atividade de Consultoria em Turismo.



A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita por meio do currículo individual do(s) profissional(is) indicado(s), dos certificados de formação técnica e de especialização e/ou de atestados ou declarações de Capacidade Técnica em Consultoria em Turismo.

11 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas para obtenção de propostas do objeto a ser adquirido, sendo o menor valor obtido até o momento de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

12 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail licitacao@sajardim.sp.gov.br.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

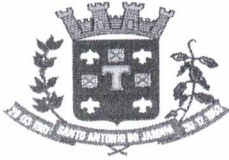
Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

13 - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados e demais propostas se houver.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

15 - RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br e o resultado estará na pasta de licitação no site do município www.sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim, 21 de novembro de 2022.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro – CEP 13.995-000
Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br